



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

<https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/>

SEGUNDA-FEIRA 26/10/2026

ANO: XVIII Nº: 4118 PÁG: 01

EDIÇÃO EXTRA: 9 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

DECRETO Nº 908/26, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art. 4º da Lei Municipal nº. 5.460, de 18 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no valor de R\$ 319.690,00 (trezentos e dezenove mil e seiscentos e noventa reais):

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
06.01 - Manutenção dos Serviços – SESTRAN		
061810004.2.020/3.3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil.....	R\$	3.235,00
Fonte de recurso 000		
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.01 - Fundo Municipal de Saúde		
103010006.2.026/3.3.1.91.13.00 - Contribuições patronais.....	R\$	180.000,00
Fonte de recurso 303		
103020006.2.027/3.3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil.....	R\$	110.000,00
Fonte de recurso 303		
14.00 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E DESENVOLVIMENTO URBANO		
14.01 - Manutenção dos Serviços - SEODUR		
154510011.2.049/3.3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil.....	R\$	26.455,00
Fonte de recurso 000		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
06.01 - Manutenção dos Serviços – SESTRAN		
061810004.2.020/3.3.3.90.14.00 - Diárias – civil.....	R\$	2.746,00
Fonte de recurso 000		
3.3.3.90.48.00 - Outros auxílios financeiros a pessoa.....	R\$	489,00
Fonte de recurso 000		
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.01 - Fundo Municipal de Saúde		
103010006.2.026/3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R\$	180.000,00
Fonte de recurso 303		
103020006.2.027/3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R\$	110.000,00
Fonte de recurso 303		
14.00 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E DESENVOLVIMENTO URBANO		
14.01 - Manutenção dos Serviços - SEODUR		
154510010.1.014/3.4.4.90.51.00 - Obras e instalações.....	R\$	26.455,00
Fonte de recurso 000		

Art. 3º - Considerando o fato de que a abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o art.1º deste decreto tem como fonte de recurso a anulação parcial da dotação da mesma atividade orçamentária, os ajustes efetuados não alteram os objetivos e as metas estabelecidos disposto nas Leis, Plano Plurianual 2026 a 2029 Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de outubro de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

DECRETO Nº 909/26. DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art. 4º da Lei Municipal nº. 5.460, de 18 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no valor de R\$ 384.302,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos e dois reais):

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social		
081220013.2.054/3.3.1.90.11.00- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$		102.100,00
Fonte de recurso 000		
3.3.1.90.13.00 - Contribuições patronais.....R\$		12.576,00
Fonte de recurso 000		
3.3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil.....R\$		3.026,00
Fonte de recurso 000		
082440013.2.058/3.3.1.90.11.00- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$		9.600,00
Fonte de recurso 000		
3.3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil.....R\$		500,00
Fonte de recurso 000		
082450016.2.060/3.3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis - pessoal civil.....R\$		6.500,00
Fonte de recurso 000		
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.01 - Fundo Municipal de Saúde		
103010006.2.026/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R\$		250.000,00
Fonte de recurso 303		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social		
082450015.2.059/3.3.1.90.11.00- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$		102.100,00
Fonte de recurso 000		
082450016.2.060/3.3.1.90.13.00 - Contribuições patronais.....R\$		32.202,00
Fonte de recurso 000		
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.01 - Fundo Municipal de Saúde		
103020006.2.027/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$		250.000,00
Fonte de recurso 303		

Art. 3º - Considerando o fato de que a abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o art.1º deste decreto tem como fonte de recurso a anulação parcial da dotação da mesma atividade orçamentária, os ajustes efetuados não alteram os objetivos e as metas estabelecidos disposto nas Leis, Plano Plurianual 2026 a 2029 Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de outubro de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

DECRETO Nº 911/26, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 26/06/2025.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 5.460, de 26 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 554.218,22 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e vinte e dois centavos),

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 - Manutenção da Alimentação Escolar

123610020.6.005/3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$	356.392,95
Fonte de recurso 107	
123650020.6.006/3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$	78.763,71
Fonte de recurso 107	
123650020.6.007/3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$	119.061,56
Fonte de recurso 107	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente de provável excesso de arrecadação do exercício de 2026 da fonte de recurso abaixo especificados:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO
41714500100	Transferências do salário-educação - principal	107

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de provável excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de outubro de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

DECRETO Nº 912/26, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei nº 5.413 de 12/06/2025.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art. 5º da Lei Municipal nº. 5.460, de 18 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro no valor de R\$ 667.201,35 (seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e um reais e trinta e cinco centavos).

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - Manutenção da Alimentação Escolar		
123660020.2.067/3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$		10.013,44
Fonte de recurso 107		
123610020.6.005/3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$		253.685,42
Fonte de recurso 107		
123650020.6.006/3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$		118.917,61
Fonte de recurso 107		
123650020.6.007/3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$		267.023,62
Fonte de recurso 107		
123670020.6.008/3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$		17.561,26
Fonte de recurso 107		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2025 da fonte de recurso abaixo especificados:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
107	Educação/Quota Municipal do Salário-Educação	667.201,35

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante no artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constantes no artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constantes no artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de outubro de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

DECRETO Nº 913/26, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art. 4º da Lei Municipal nº. 5.460, de 18 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no valor de R\$ 251.232,60 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos):

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - Manutenção da Alimentação Escolar		
123610020.6.005/3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$		51.752,40
Fonte de recurso 107		
10.04 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Infantil		
123650020.6.013/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$		199.480,20
Fonte de recurso 107		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Fundamenta		
123610020.6.011/3.3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica.....R\$		109.000,00
Fonte de recurso 107		
123610020.6.016/3.3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção.....R\$		70.232,60
Fonte de recurso 107		
10.04 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Infantil		
123650020.6.013/3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$		72.000,00
Fonte de recurso 107		

Art. 3º - Considerando o fato de que a abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o art.1º deste decreto tem como fonte de recurso a anulação parcial da dotação da mesma atividade orçamentária, os ajustes efetuados não alteram os objetivos e as metas estabelecidos disposto nas Leis, Plano Plurianual 2026 a 2029 Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Arapongas, 26 de outubro de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

DECRETO Nº 914/26, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e à vista da Lei Municipal nº 5.518, de 01 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 06 DE NOVEMBRO DE 2026, o prazo para o pagamento de débitos fiscais em atraso, referente ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, conforme especificado no art. 5º da Lei nº 5.518, de 01 de julho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de outubro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

JULIANO RAMPINELLI BERALDI
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA –
SEMUDE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROGRAMA JOVENS ARAPONGUENSES PELO CLIMA – 2026/2027

O MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação, Trabalho e Renda – SEMUDE, torna pública a presente RETIFICAÇÃO no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, referente ao Programa Jovens Araponguenses pelo Clima, para retificar as datas constantes do item 17 – DO CRONOGRAMA PROPOSTO, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Etapas	Data/Período proposto
Resultado preliminar	16/10/2026
Recursos	19/10/2026 a 21/10/2026
Resultado definitivo/homologação	até 22/10/2026

LEIA-SE:

Etapas	Data/Período proposto
Resultado preliminar	26/10/2026
Recursos	29/10/2026 a 01/11/2026
Resultado definitivo/homologação	até 03/11/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por esta retificação.

Esta retificação deverá ser divulgada pelos mesmos meios oficiais utilizados para a publicação do edital, para conhecimento de todos os interessados.

Arapongas, 26 de outubro de 2026.

Claudia Lourdes Basso Melges Lens

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Inovação, Trabalho e Renda

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, TRABALHO E RENDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

JOVENS ARAPONGUENSES PELO CLIMA – 2026/2027

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS

O MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação, Trabalho e Renda – SEMUDE, **no âmbito do Programa Jovens Araponguenses pelo Clima, integrante do Fundo Juvenil de Ações Climáticas (Youth Climate Action Fund – YCAF), iniciativa da Bloomberg Philanthropies, torna pública a relação dos projetos inscritos na Chamada Pública nº 001/2026.**

Processo administrativo nº: 45752/2026

ID	PESSOA JURÍDICA INFORMADA - OSC	TÍTULO DO PROJETO
01	OSC não informada	Retalho Vivo: do descarte da indústria moveleira à comunidade
02	ACIA – Associação Comercial e Empresarial de Arapongas	TermaWaste
03	ONG Olho d'Água em Defesa dos Mananciais	Projeto socioambiental Ecomóveis Arapongas
04	ONG Olho d'Água em Defesa dos Mananciais	Monitoramento Microclimático para a Conservação da Fauna e Flora Urbana em Arapongas
05	Centro de Convivência Arte & Vida	Da Terra ao Prato: implantação de cultivos urbanos para a promoção da segurança alimentar
06	Centro de Convivência Arte & Vida	Sol na Mochila – Estação Solar Portátil para Experimentação e Educação Energética
07	ACIA – Associação Comercial e Empresarial de Arapongas	Identidade Geográfica do Abacate de Arapongas
08	ONG Olho d'Água em Defesa dos Mananciais	Zella Urb: Módulo Alagazero
09	ONG Olho d'Água em Defesa dos Mananciais	Renova Etanol: Reativação de Microsina para Biocombustíveis a partir de Resíduos Orgânicos
10	FENIX – Associação Araponguense de Artesãos	Última Fluorescente – Juventude pela Transição Energética de Arapongas
11	FENIX – Associação Araponguense de Artesãos	Projeto – Arapongas Resiliente
12	ACIA – Associação Comercial e Empresarial de Arapongas	Cultivam & Conectam – Horta, Compostagem e Criação 3D pelo Clima
13	Colégio SESI Arapongas	Caminhos do Etanol: Rota Sustentável de Biocombustível a partir do Amido da Mandioca para a Transição Energética Local
14	Grupo Escoteiro Pássaro da Paz – Arapongas/PR	Água que Cultiva
15	FENIX – Associação Araponguense de Artesãos	Projeto de Segurança em Tempo Real

A presente publicação possui caráter informativo e visa assegurar a publicidade e a transparência do procedimento de seleção.

Ressalta-se que a inclusão de projetos nesta relação não implica reconhecimento definitivo de elegibilidade, classificação, aprovação ou concessão de apoio financeiro, permanecendo as candidaturas sujeitas às etapas de análise e julgamento previstas no edital.

O resultado preliminar da avaliação será divulgado posteriormente, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório e o cronograma oficialmente vigente.

Arapongas, 26 de outubro de 2026.

Claudia Lourdes Basso Melges Lens
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Inovação, Trabalho e Renda

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Fica autorizada a concessão de 3,5 (três e meia) diárias com pernoite, para a servidora da Câmara Municipal de Arapongas **JULIA DE SOUZA BIANCHINI**, CPF: **069.269.429-35**, conforme Requerimento de Diária 96/2026, para estada em Curitiba-PR, com o objetivo da viagem: agenda institucional em Curitiba também compreenderá visita técnica à Procuradoria Especial da Mulher e à Secretaria Municipal da Saúde, com a finalidade de conhecer iniciativas, programas, projetos e práticas administrativas desenvolvidas nessas áreas, especialmente no que se refere ao atendimento e à proteção das mulheres, à promoção da saúde e à articulação de políticas públicas.

A data de saída será dia 27 de outubro 2026 às 04:00 horas e o retorno dia 30 de outubro 2026 às 23:00 horas.

O valor total a ser creditado a servidora referente à 3,5 (três e meia) diárias com pernoite, será de R\$ 2.150,40 (dois mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos).

Arapongas, 20 de outubro de 2026.

MARCIO ANTÔNIO NICKENIG
Presidente